



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua do Comércio, 100 - Barros Serra - SP - CEP: 15.570-000  
Fone: (17) 1460-3000 - Rápido 100 Cardoso - São Paulo - CGC (MF) 46.599.825/0001-75  
Site - www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Fls. N<sup>o</sup> 52

## LEI N<sup>o</sup> 3.256, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

(Autoriza o Poder Executivo a efetuar auxílio financeiro ao Lar São Vicente de Paulo de Cardoso/SP e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LEONARDO GOMES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE.

Art. 1<sup>o</sup> - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder repasse mensal de R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais), em conformidade ao Plano Municipal de Assistência Social, a título de Subvenção Social ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO, inscrito no CNPJ n<sup>o</sup> 45.160.801/0001-52, sediado à Avenida Romeu Viana Romanelli, 1929, Vila Camargo, Cardoso, Estado de São Paulo, durante o exercício financeiro de 2016.

Art. 2<sup>o</sup> - A Subvenção Social autorizada nos termos do art. 1<sup>o</sup> desta Lei será repassada à respectiva entidade beneficiária de acordo com as disponibilidades financeiras do Poder Executivo Municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 3<sup>o</sup> - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme segue:

- Órgão: 01 – Prefeitura Municipal
- Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal do Bem-Estar Social
- Unidade Executora: 02 – Departamento de Coordenação do CRAS
- Funcional: 08.244.0018.2.027000 – Assistência Social – Atividades do CRAS
- Categoria Econômica: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
- Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Art. 4<sup>o</sup> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Leonardo Gomes da Silva  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Aymar Jorge Ribeiro Hyal  
Secretário de Administração, Finanças e Controladoria